



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL *CAMPUS FELIZ* Nº22/2021
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO IFRS - *CAMPUS FELIZ* NA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL (CAE)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o **Edital IFRS nº 22/2021 – Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos do IFRS - *Campus Feliz* na Comissão de Assistência Estudantil (CAE)**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFRS - *Campus Feliz*.

1.2 De acordo com a [Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul \(IFRS\)](#), as Comissões de Assistência Estudantil são órgãos dos *campi* que possuem em seu âmbito a função de apoiar as Coordenações de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

1.3 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

1.4 O mandato dos membros eleitos terá duração de 02 (dois) anos, exceto o segmento discente que será por um (1) ano, permitida a recondução dos membros de cada segmento uma única vez, por igual período, conforme a [Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul \(IFRS\)](#).

1.5 O processo de inscrição e votação dos representantes será organizado pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral responsável, conforme [Portaria nº 02 de 12 de janeiro de 2021](#).

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

2.1.1 Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS - *Campus Feliz*.

2.1.2 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS - *Campus Feliz*.



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos à CAE deverão ler a [Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul \(IFRS\)](#).

3.2 As inscrições deverão ser realizadas dentro do prazo informado no cronograma deste Edital, através de formulário disponível no link <https://forms.gle/i51JZz9xuQPGBSZg9> de **03/09/2021 a 15/09/2021**.

3.3 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no menu [“Editais”](#), no site do IFRS – *Campus Feliz*.

3.4 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral com justificativa formal, para o e-mail comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br.

3.5 Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas, no menu [“Editais”](#), no site do IFRS – *Campus Feliz*.

3.6 Se o número de candidatos inscritos para as vagas por segmento for igual a 2 (dois), não haverá votação. Considerar-se-á 02 (dois) titulares os candidatos inscritos para a CAE. Em caso de 3 (três) ou mais candidatos haverá eleição para definir titulares e suplentes.

3.7 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros, titulares e suplentes, da Comissão (CAE), o Diretor-Geral do IFRS - *Campus Feliz* indicará os demais representantes do respectivo segmento.

4 DA VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema Helios Voting, **das 8h do dia 22/09/2021 às 14h de 23/09/2021**.

4.2 Poderão votar todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício e os discentes regularmente matriculados do IFRS – *Campus Feliz*.

4.3 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

4.4 O voto será secreto e os eleitores poderão votar em até 02 (dois) nomes da lista de candidatos de seu segmento, através do sistema [Helios Voting](#). Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.

4.5 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação, em sessão aberta, com transmissão pelo canal do [YouTube do IFRS – Campus Feliz](#), a partir das **14h30min do dia 23/09/2021**.

4.6 Serão considerados Titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento. Serão considerados Suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, sendo o terceiro mais votado o primeiro suplente e o quarto mais votado o segundo suplente.

4.7 Em caso de empate entre candidatos, para qualquer segmento, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Candidato com maior tempo de instituição (IFRS); b) Candidato com mais idade.

4.8 A homologação do resultado final para os representantes do segmento docente, discente e técnico-administrativo poderá ser acompanhada através da aba [“Editais”](#) do site do IFRS – *Campus Feliz*, disponível neste link <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital.

5.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no ANEXO I deste Edital.

5.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos; deverão, ainda, ser assinados e enviados à comissão, para o endereço eletrônico comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

5.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao e-mail do requerente (informado na inscrição).

6 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 Os membros eleitos iniciarão suas atividades a partir da publicação de Portaria com a nova composição da Comissão de Assistência Estudantil (CAE).

7 CRONOGRAMA

7.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes de cada segmento na CAE obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	03/09/2021
Período de inscrição dos candidatos	03/09/2021 a 15/09/2021
Publicação da relação preliminar de inscritos	16/09/2021
Publicação dos eleitores aptos a votar por segmento	até dia 16/09/2021
Período de recurso ou impugnação de inscrições	16/09/2021 a 17/09/2021
Prazo para pedido de inclusão em lista de eleitores	16/09/2021 a 20/09/2021
Publicação das inscrições homologadas	21/09/2021
Publicação final da lista de eleitores	21/09/2021
Votação	Das 8h de 22/09/2021 às 14h de 23/09/2021
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	A partir das 14h30 de 23/09/2021
Período de recurso ou impugnação	23/09/2021 a 24/09/2021
Homologação do resultado final da votação	Até 27/09/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS - *Campus Feliz*.

8.2 O cronograma pode ser retificado por interesse da Direção ou da Comissão Eleitoral.

8.3 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes de cada segmento poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br.

8.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral e, em caso necessário, pela Direção-geral.

Feliz, 03 de setembro de 2021.

MARCELO LIMA CALIXTO
Diretor-geral do Campus Feliz
Portaria IFRS nº 153, 17/02/2020

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Dados de identificação do Recursante
Nome:
Cargo/Curso:
SIAPE/Matrícula:
Telefone:
E-mail:
Etapa:
Motivo:
Fundamentação:

Feliz, ____, de _____ de 2021

(Assinatura do Recursante)